

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 20/06/17
AR COMISSÕES.

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 55 /17 (de autoria do Legislativo)

Dispõe sobre o Programa “Disque Solidariedade” no município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a implementar o Programa “Disque Solidariedade”, com a finalidade de angariar doações de bens móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos e a destiná-las em favor de pessoas carentes residentes do Município de Tatuí.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo organizar e facilitar o exercício de ações de solidariedade materializadas nas doações a que se refere o Artigo 1º, atuando o Poder Público Municipal:

- I. Tornando disponível às pessoas interessadas um ramal telefônico na Prefeitura, para que possam oferecer os bens em doação, agendando a hora e o local onde podem ser buscados;
- II. Recolhendo, transportando e armazenado os bens doados;
- III. Destinando os bens doados à população carente.

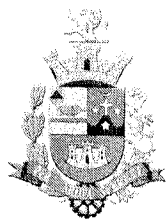
Parágrafo Único: A destinação dos bens doados respeitará o que dispuser o regulamento desta lei, para pessoas previamente cadastradas.

Art. 3º A aplicação do disposto nesta lei fica condicionada à realização, pelo Poder Executivo, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Considerada relevante a despesa estimada e constatado não haver a adequação orçamentária e financeira, a implementação do Programa será deferida para o exercício subsequente ao da vigência desta lei, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A estimativa de impacto orçamentário-financeira deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da vigência desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Este trabalho se justifica pela importância de se entender alguns aspectos da situação vivencial do nosso município.

Há famílias de baixa renda, sem condições financeiras para obter eletrodomésticos, móveis, etc., e há famílias com um poder aquisitivo melhor que devido à modernização, estabelece um tempo mínimo de reposição de seus equipamentos e vem descartando equipamentos do lar em perfeito estado de conservação e uso, podendo ser facilmente aproveitado à outras famílias, impedindo assim muitas vezes até o descarte em local impróprio.

O Disque Solidariedade é um ato de bondade com o próximo, uma união de simpatias, interesses ou propósitos entre os membros de uma Comunidade como preconiza Sociologia no conceito de solidariedade social, que subentende a idéia de que os seus praticantes se sintam integrantes de uma mesma comunidade e, portanto, sintam-se interdependentes.

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade."

A idéia de "direitos humanos" tem origem no conceito filosófico de direitos naturais que seriam atribuídos por Deus e cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais que estão previstos na constituição. Exercê-la é ter consciência de seus direitos e obrigações e lutar para que sejam colocados em prática.

Para exercer a cidadania, os membros de uma sociedade devem usufruir dos direitos humanos, direitos fundamentais tanto no âmbito individual, coletivo ou institucional. Assim também poderão cumprir os seus deveres para o bem da sociedade.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho",

19 de Junho de 2017,

| CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI | |
|---|-------------|
| Data: 19/06/2017 | Hora: 11:51 |
| Projeto de Lei Nº 55/2017 | |
| Autoria: RODNEI ROCHA | |
| Assunto: Dispõe sobre o Programa Disque Solidariedade no município de Tatuí e dá outras providências. | |

Nei Loko

RODNEI ROCHA

Vereador

idade Ternura – Capital da Música